

LEI MUNICIPAL N. 1.170/2017

De 26 de Setembro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIAS ENTRE FONTES DE RECURSOS ATÉ O LIMITE DE 15,00% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A prefeita municipal em exercício de Tapurah, estado de mato grosso, **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e Transferências entre Fontes de Recursos até o limite de **15,00% (quinze por cento)**, do valor da Lei Orçamentária Anual.

Art. - 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar por Anulação parcial, e total de dotação ou Transferências entre Fontes de Recursos, serão disponibilizados conforme os parágrafos, II e III e § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 3º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2017 e inclusão na LOA-2017, as possíveis transferências entre Fontes de Recursos conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal em exercício de Tapurah – estado de Mato Grosso, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezessete.

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em exercício